



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 054/2026 DE 25/03/2026.

“Dispõe sobre: Regulamenta o Regime Especial de Trabalho em Prontidão – RETP, de que trata a Lei Municipal Complementar nº 79/2012, de 09 de fevereiro de 2012, e dá outras providências”.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica determinado que o Regime Especial de Trabalho em Prontidão – RETP, de que trata a Lei Municipal Complementar nº 079/2012, de 09 de fevereiro de 2012, deverá realizado nas formas e condições estatuídas na presente portaria.

§1º- Deverá o Coordenador da Defesa Civil do Município de Euclides da Cunha Paulista, ou o Comandante Militar, criar grupo de trabalho através de aplicativos de conversa tais como WhatsApp, Telegram, ou outro que possa atender a necessidade de manutenção de contato com todos os bombeiros municipais, membros da brigada de incêndio e defesa civil, e guarda-vidas, para realização dos trabalhos sejam eles em Regime Especial de Trabalho em Prontidão – RETP, ou não;

§2º- Todos os bombeiros municipais, membros da brigada de incêndio e defesa civil, e guarda-vidas deverão disponibilizar o número de seus celulares para que o Coordenador da Defesa Civil do Município de Euclides da Cunha Paulista, ou Comandante Militar, crie o grupo de conversas/ligações, de que trata o §1º, desta Portaria, devendo permanecerem no grupo;

§3º- Para execução de trabalhos em Regime Especial de Trabalho em Prontidão – RETP, ou não, o bombeiro municipal, membros da brigada de incêndio e defesa civil, e guarda-vidas, serão acionados para o trabalho através do grupo de conversa/ligações criado nos moldes do §1º, desta Portaria, o qual deverá se apresentar imediatamente para a realização do trabalho que lhe for solicitado;

§4º- Não sendo atendido o chamado pelo bombeiro municipal, membros da brigada de incêndio e defesa civil, e guarda-vidas, para realização do trabalho em Regime Especial de Trabalho em Prontidão – RETP, ou outros, o mesmo deverá no primeiro dia após a convocação justificar por escrito o seu não atendimento para a realização do trabalho em RETP, ou outro, a qual será analisado pelo Coordenador da Defesa Civil do Município, e, não sendo acatada a justificativa perderá o bombeiro municipal ou membros



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

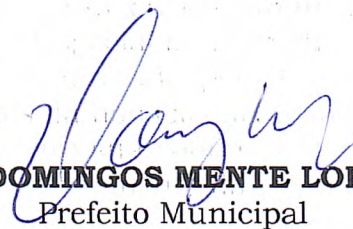
TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

da brigada de incêndio e defesa civil o direito de receber o pagamento do adicional de RETP – Regime Especial de Trabalho, de que trata a Lei Municipal Complementar nº079/2012, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 172/2023 referente ao mês da não execução do trabalho convocado, ou caso não haja tempo suficiente para sua concretização no referido mês, ocorrer no mês subsequente, independentemente das demais sanções aplicáveis.

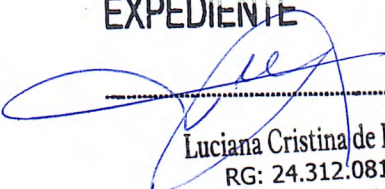
ARTIGO 2º - Os bombeiros municipais, membros da brigada de incêndio e defesa civil, e guarda-vidas deverão postar no grupo de trabalho criado nos moldes descritos no §1º, desta portaria, diariamente, os plantonistas, “nó do dia”, print de aplicativos de exercícios físicos, fotos e vídeos de simulados e treinamentos, fotos e vídeos de serviços executados, entre outras determinações solicitadas pelo Coordenador da Defesa Civil do Município de Euclides da Cunha Paulista, ou Comandante Militar.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos
25 de março de 2026.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 25/03/26 PUBLIQUEI
NO DIÁRIO OFICIAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria